



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2017

Edição 1.191
04 Páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroslau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 607/2017

Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, §5º da Constituição Federal, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e conforme a Lei Municipal nº 1.487/2006;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Rose Maria Geisel**, portadora do RG 4.489.356-8/PR e CPF nº 633.447.189-91, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, tendo como base requerimento protocolado em 28/07/2017 sob nº 4189/2017.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício nº 077/2017, e posterior Parecer Jurídico informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de agosto de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 608/2017

Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, §5º da Constituição Federal, bem como o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e conforme a Lei Municipal nº 1.487/2006;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência ao servidor **João Maria Lichi**, portador do RG 4.016.249-6/PR e CPF nº 473.679.389-91, ocupante do cargo provimento efetivo de *Servente de Obras*, tendo como base requerimento protocolado em 13/07/2017 sob nº 3843/2017.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício nº 078/2017, e posterior Parecer Jurídico informando que o segurado preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de agosto de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski

Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 205/2017 Pregão Presencial nº 080/2017

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Mariucci Pré-Moldados Ltda Me

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica acrescido o valor contratado em R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), equivalendo a aproximadamente 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento) do valor contratual, acrescendo da seguinte forma o objeto:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und.de medida | Qtd. | Preço unit. | Preço total |
|------|--|------------------|---------------|------|-------------|-------------|
| 2 | Tubo de concreto de seção circular, para águas pluviais 0,40m x 1m MF simples. | MARIUCCI | UNID | 300 | 28,00 | 8.400,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 18 de agosto de 2017.

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 255/2017 Pregão Presencial nº 082/2017

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Roda Brasil Comércio de Peças para veículos Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica acrescido o valor contratado em R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), equivalendo a aproximadamente 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) do valor contratual, acrescendo da seguinte forma o objeto:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und.de medida | Qtd. | Preço unit. | Preço total |
|------|--|------------------|---------------|------|-------------|-------------|
| 91 | Pneu 245/70 R16, qualidade Goodyear ou superior, certificação INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco) anos. | Xbri Forza | UNID | 4 | 420,00 | 1.680,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 18 de agosto de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017

Em que pese tenha sido dado ampla publicidade ao certame acima mencionado, tendo por objeto a aquisição de argamassa para atender a secretaria de educação e secretaria de assistência social, no valor total de R\$ 959,85 (Novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a Pregoeira declara tal processo licitatório DESERTO, eis que nenhum interessado compareceu à sessão pública de abertura e julgamento das propostas. Vanessa Ap. Becher Sass, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

O Município de Prudentópolis torna público aos interessados, que a Tomada de Preços sob nº 014/2017, tendo por objeto a aquisição e instalação de 84 (oitenta e quatro) luminárias de LED no Centro de Eventos das Terras das Cachoeiras Gigantes, no valor de R\$ 103.741,28 (cento e três mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), fica **REVOGADA** tendo em vista a decisão do Sr. Prefeito Municipal, que devido a necessidade da aquisição que se caracterizava pela proximidade da Festa Nacional do Feijão Preto, e após os prazos recursais e de contrarrazões, ultrapassaram o período da festa, estando assim o objeto descaracterizado, perdendo a necessidade de tal aquisição, assim se decide por revogar este processo licitatório, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notifique-se a empresa **MAIRA KARYBIA MENDES E CIA LTDA**

- ME CNPJ: 20.906.659/0001-19 para que compareça no Departamento de Receita e Fiscalização até a data de 25 de agosto de 2017 para verificar documentação do protocolo 3790/2017.

Prudentópolis, 24 de agosto de 2017.

Departamento de Receita e Fiscalização





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br